

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Protocolo e Autuação

PROTOCOLO Nº 003672/2025

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

EMENTA: Autorizar recebimento de doação de com encargo da empresa ARCELOMITAL BRASIL S/A, e dá outras providências

AUTOR: Executivo.

Nesta data, por determinação da Diretoria Administrativa Legislativa, procedo à autuação do **Processo Legislativo** de número **012/2025**, contendo **04 folhas**, incluindo este termo, e para constar lavrei este Termo de Autuação.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, 25 de Abril de 2025.


Mayara Abreu de Carvalho Capetini
Assistente Administrativo



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM Nº 008, DE 25 DE ABRIL DE 2025

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Através da presente, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a Lei nº 1.663, de 20 de abril 2023, que autoriza o Executivo Municipal a receber da Empresa ArcelorMittal Brasil S/A, doação de materiais descrito no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

A alteração se faz necessária para suprimir o prazo previsto no Anexo Único, a fim de que o termo de doação especifique o prazo, podendo haver renovações, ou mesmo novos termos, enquanto houver a necessidade e o interesse público no recebimento da doação.

Assim, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


**Fabio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino**



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003672/2025**

25/04/2025 - 09:09:20

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 008/2025 E PROJETO DE LEI Nº 013/2025





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

ALTERA A LEI Nº 1.663/2023 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DA EMPRESA ARCELORMITTAL BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o anexo único da Lei nº 1.663 de 20 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal receber doação de material Revisol e Revisol Plus, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Revsol e Revsol Plus	2000 toneladas por mês

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 25 de abril de 2025.

Fabio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 003672/2025

25/04/2025 - 09:09:20

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 008/2025 E PROJETO DE LEI Nº 012/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 008/2025 e Projeto de Lei Nº 019/2025 – Com o seguinte assunto: “ Altera a Lei nº 1.663/2023 que autoriza o recebimento de doação com encargo da empresa Arcelormittal Brasil S/A, e dá outras providências.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 25 de Abril de 2025.

Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025

Acuso o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2025, protocolizado nesta Casa Legislativa em 25/04/2025.

Após leitura em Plenário na 13ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 30/04/2025, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Presidente Kennedy e encaminhar à Procuradoria Geral bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação (art. 35, I);
- 2) Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (art. 36, alínea "g").

Presidente Kennedy, 29 de abril de 2025.


Ulisses Matta De Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 012/2025, à Procuradoria Geral desta Casa de Leis, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 06 de maio de 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

PARECER – PL 012/2025

INTERESSADO:

Presidência da Câmara de Vereadores de Presidente Kennedy

ASSUNTO:

parecer jurídico em projeto de lei que prevê a alteração da Lei nº 1.663/2013 que autoriza o recebimento de doação com encargo da empresa ArcelorMittal Brasil S/A, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara de Vereadores, na forma regimental, solicita-nos parecer acerca da constitucionalidade e legalidade de Projeto de Lei que prevê a alteração da Lei nº 1.663/2013 que autoriza o recebimento de doação com encargo da empresa ArcelorMittal Brasil S/A, e dá outras providências.

Com efeito, encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Presidente Kennedy.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, II, III, IV, VI e X da Constituição Federal.

Constituição Federal

artigo 30: “Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

A matéria veiculada não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy em seu artigo 35, inciso XI, *in verbis*:

Lei Orgânica do Município

Artigo 35: "Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XI - aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;"

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER da Presidência da Câmara dos Vereadores de Presidente Kennedy à esta Assessoria Jurídica, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR da maneira que segue:

A -) OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e legalidade da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

B -) OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e legalidade, na forma do artigo 23, incisos I, II, III, IV, VI e X e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que prevê a alteração da Lei nº 1.663/2013 que autoriza o recebimento de doação com encargo da empresa ArcelorMittal Brasil S/A, e dá outras providências.

C -) OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Assim, por esta Assessoria Jurídica resta o Projeto de Lei em análise:

NÃO REJEITADO

É o nosso parecer! S.m.j.

Atenciosamente

Remeta-se à Presidência.

Presidente Kennedy em 06 de maio de 2025

LEONARDO COSTA DA SILVA

Procurador Geral

OAB/ES 34.232 - Port. 721/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão de Comissão de Constituição e Justiça, (art. 35 II, alínea "g"), e a Comissão de Finanças, Economia, alínea "g", o Projeto de Lei nº 012/2025, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 06 de maio de 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos **07 dias do mês de maio do ano de 2025**, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 012/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa:

“ALTERA A LEI Nº 1.663/2023 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DA EMPRESA ARCELORMITTAL BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº. 012/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, propõe a alteração a lei nº 1.663/2023 que autoriza o recebimento de doação com encargo da empresa ARCELORMITTAL BRASIL S/A, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade alterar a Lei nº 1.663/2023, que trata do recebimento de doação de materiais da empresa ArcelorMittal Brasil S/A. A proposta objetiva descrever o quantitativo Revsol e Revsol Plus em 2000 toneladas por mês, conferindo flexibilidade à celebração nos termos de doação, conforme o interesse público e a disponibilidade da empresa.

A justificativa apresentada pelo Executivo fundamenta-se na necessidade de permitir que o termo de doação regule os prazos e eventuais renovações, proporcionando maior flexibilidade e continuidade do interesse público na utilização do material

O projeto está sendo submetido em **regime de urgência**, conforme justificativa anexa do Chefe do Executivo Municipal.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma.

Nos termos do **art. 35, I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições

A alteração proposta trata de matéria administrativa vinculada ao patrimônio público e à competência do Município. A iniciativa é legítima, pois decorre do exercício da competência atribuída ao Chefe do Executivo pela Constituição Federal (art. 30, I) e pela Lei Orgânica Municipal.

A supressão do prazo do Anexo Único não afronta qualquer dispositivo legal, uma vez que o prazo passará a ser definido contratualmente por meio do termo de doação, respeitando-se o princípio da legalidade e da finalidade pública.

O projeto atende aos princípios da juridicidade, pois busca conferir maior segurança e adaptabilidade aos instrumentos de doação, dentro dos limites da autonomia administrativa do Município.

Registramos que a presente proposição, conforme o Art. 67, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município (LOM), é de competência privativa do Prefeito Municipal. Cabe a ele dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, bem como celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal.

A técnica legislativa está adequada, apresentando clareza, concisão e coerência com os dispositivos vigentes, conforme orienta a Lei Complementar nº 95/1998.

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** opina **favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 015/2025**, por não identificar vícios de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade ou**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

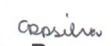
técnica legislativa, estando apto a seguir para apreciação em plenário, inclusive sob o regime de urgência.

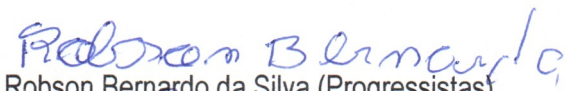
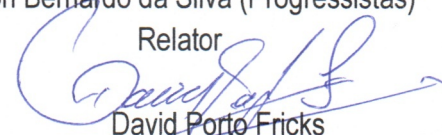
É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação e proposição do Projeto de Lei nº 015/2025


jorge de almeida bittencourt (PSD)
Presidente


Gleis Peçanha Passos Silva (PSB)
(Vereadora Suplente)
(Membra)


Robson Bernardo da Silva (Progressistas)
Relator

David Porto Fricks
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos **07 dias do mês de maio do ano de 2025**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 012/2025. Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "ALTERA A LEI Nº 1.663/2023 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DA EMPRESA ARCELORMITTAL BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, que altera dispositivos propõe a alteração a lei nº 1.663/2023 que autoriza o recebimento de doação com encargo da empresa ARCELORMITTAL BRASIL S/A, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa modificar o Anexo Único da Lei nº 1.663/2023, com o objetivo de descrever o quantitativo Revsol e Revsol Plus em 2000 toneladas por mês

A justificativa apresentada pelo Executivo fundamenta-se na necessidade de permitir que o termo de doação regule os prazos e eventuais renovações, proporcionando maior flexibilidade e continuidade do interesse público na utilização do material.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que importem implicações econômicas, orçamentárias ou tributárias, inclusive as que envolvam concessões de benefícios por pessoas jurídicas.

A análise do presente projeto não identificou aumento ou diminuição direta de receita ou despesa pública. Trata-se, de fato, de uma alteração meramente formal do Anexo Único da Lei nº 1.663/2023, eliminando a fixação mensal e transferindo essa atribuição para o termo de doação, o que mantém a neutralidade fiscal da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contudo, registra-se que a continuidade das doações poderá representar economia ao erário municipal, especialmente em obras e serviços que utilizem os materiais em questão, o que reforça o mérito financeiro e econômico da proposta.

Assim, entendemos que a matéria merece o apoio desta edilidade, opinando favorável à aprovação do Projeto de lei Nº 12/2025.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.663/2023, por entender que está em conformidade com os princípios da economicidade, do interesse público e da adequação orçamentária, conforme determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

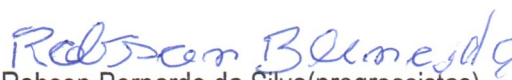
É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.


Fabiola de Carvalho Barreto (PSB)
Presidente

Bartolomeu Barboza Gomes (Podemos)
Relator


Robson Bernardo da Silva (progressistas)
Membro


David Porto Fricks
Assessor Legislativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Incluir em Pauta, referente a Ordem do Dia.

Atenciosamente,

Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara
Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy, 07 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 012/2025 que **“ALTERA A LEI Nº 1.663/2023 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DA EMPRESA ARCELORMITTAL BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 14ª Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2025 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 08 de maio de 2025.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO JURÍDICO

REF. PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Após votado e aprovado em Sessão Ordinária nesta Casa de Leis,
encaminho o referido projeto de Lei, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Stefane Barreto da Silva

Diretora Legislativa

Presidente Kennedy, 09 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/Nº 138/2025.

Presidente Kennedy/ES, 15 de maio de 2025.

Para:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal
Exmo. Sr. Fábio Feliciano de Oliveira

Do

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy/ES
Exmo. Sr. Ulisses Matta de Araújo

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 014/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 014/2025, referente ao Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “ **ALTERA A LEI Nº 1.663/2023 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DA EMPRESA ARCELORMITTAL BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2025

**“ALTERA A LEI Nº 1.663/2023 QUE
AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO
COM ENCARGO DA EMPRESA
ARCELORMITTAL BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art.1º. Altera o anexo único da Lei nº 1.663 de 20 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal receber doação de material Revisol e Revisol Plus, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Revsol e Revsol Plus	2000 toneladas por mês

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 15 de maio de 2025

Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.805, DE 16 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 1.663/2023 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DA EMPRESA ARCELORMITTAL BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o anexo único da Lei nº 1.663 de 20 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal receber doação de material Revisol e Revisol Plus, passando a vigorar com a seguinte redação:

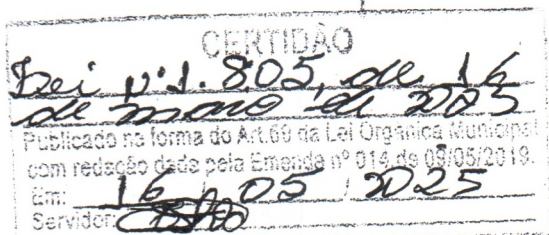
ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Revsol e Revsol Plus	2000 toneladas por mês

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 16 de maio de 2025.

Fabio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



16/05/25
Lei nº 1.805
16/05/25
Orgânica
nº 014
16/05/25
14